

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.09.006-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa adquirir água mineral para atender as demandas de consumo do Gabinete da Prefeita do Município de Chorozinho-CE. A necessidade se justifica pela essencialidade do fornecimento contínuo de água potável e de qualidade para servidores, visitantes e atividades oficiais realizadas no gabinete. A disponibilidade de água potável é crucial para o bem-estar e saúde dos funcionários, bem como para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado e saudável.

Considerando as atividades diárias do gabinete, assim como eventos oficiais e reuniões que ocorrem no local, é imperativo garantir um abastecimento contínuo. Esta contratação alinha-se com o interesse público de assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento à população, sendo, portanto, um investimento necessário na infraestrutura de apoio às atividades administrativas e de representação instituídas pela Prefeitura.

Além disso, é importante considerar que a administração pública deve agir com eficiência e economicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, otimizando recursos e garantindo que as aquisições sejam feitas de forma planejada e sustentável. Assim, a aquisição de água mineral para o gabinete prioriza atender às necessidades operacionais e estratégicas, respeitando os princípios de economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	BENEDITA NUNES LINO LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é parte fundamental para garantir que a aquisição de água mineral para o gabinete da Prefeita do Município de Chorozinho-CE atenda às necessidades específicas, respeitando critérios de sustentabilidade, padrões mínimos de qualidade e desempenho, conforme as regulamentações aplicáveis.

- **Requisitos Gerais:**

- Fornecedor contínuo de água mineral sem gás, em garrafas de 20L e fardos de 500ml, conforme especificado.
- Produtos devem apresentar registro nos órgãos competentes, garantindo a qualidade da água mineral.



- **Requisitos Legais:**
 - Atendimento às normas de potabilidade estabelecidas pela legislação brasileira.
 - Certificação e registro nos órgãos reguladores relevantes para produtos comercializados no Brasil.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Prioridade a fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como uso de embalagens recicláveis e logísticas de distribuição que minimizem emissões de carbono.
 - Incentivo à utilização de garrações retornáveis para promover o consumo responsável e a economia circular.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Entrega dos produtos no local designado pelo gabinete com a frequência necessária para atender à demanda mensal.
 - Garantia de substituição imediata de lotes que apresentem defeitos ou não conformidades.

Os requisitos necessários à contratação incluem a observância aos critérios de qualidade e sustentabilidade, compatibilidade com as necessidades do gabinete e cumprimento rigoroso das regulamentações. A especificação dos produtos deve ser clara e objetiva, evitando critérios que possam restringir a competitividade, garantindo, assim, a integridade e eficiência do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

Para a aquisição de água mineral destinada ao Gabinete da Prefeita do Município de Chorozinho-CE, foram analisadas várias soluções de contratação disponíveis no mercado e entre órgãos públicos, visando identificar a melhor estratégia para atender às necessidades específicas da administração pública. As principais soluções de contratação identificadas e analisadas foram:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Contato direto com fornecedores de água mineral, através de cotação de preços e negociação direta, permitindo flexibilidade na escolha do fornecedor que oferece o menor preço e a melhor qualidade.
- **Contratação através de Sistema de Registro de Preços:** Utilização do sistema de registro de preços, que poderia facilitar a aquisição de água de fornecedores previamente licitados, garantindo praticidade nas aquisições futuras.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Consideração de alternativas como a terceirização do fornecimento, onde uma empresa terceirizada gerenciaria o abastecimento periódico de água mineral, podendo incluir logística e gerenciamento de estoque.

Após análise detalhada das soluções mencionadas, constatou-se que a contratação direta com fornecedores locais é a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação específica. Esta abordagem permite maior controle sobre o processo de aquisição, favorece negociações mais efetivas quanto a preço e prazo de entrega e atende ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a contratação direta oferece flexibilidade e agilidade no atendimento às demandas específicas do gabinete da prefeita, garantindo um fornecimento contínuo e regular de água mineral, conforme as necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Chorozinho.



5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de água mineral para o gabinete da Prefeita do Município de Chorozinho-CE envolve a contratação do fornecimento de garrafões de 20L e fardos de 500ml de água mineral, que atendem às especificações de não conter gás, conforme as necessidades operacionais e administrativas do gabinete.

Esta solução foi identificada como a mais adequada após análise de mercado e considera as seguintes características:

- **Qualidade e Segurança:** A água mineral a ser adquirida deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação brasileira, assegurando a saúde e o bem-estar dos consumidores.
- **Capacidade de Atendimento:** Os fornecedores selecionados possuem capacidade comprovada de suprir as demandas em termos de volume e frequência de entregas, garantindo um fornecimento contínuo e consistente.
- **Logística e Armazenamento:** Foi considerada a logística necessária para o transporte e armazenamento eficiente da água, de modo a evitar desperdícios ou deterioração do produto.
- **Sustentabilidade:** A escolha prioriza fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso responsável de embalagens e logística que minimize a emissão de carbono.
- **Economicidade:** A proposta visa otimizar recursos financeiros pela obtenção de preços competitivos que estejam em conformidade com as práticas de mercado. Isso é respaldado pelo levantamento de preços realizado junto a diversos fornecedores.

A seleção desta solução alinha-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no tocante à eficácia, economicidade, interesse público e planejamento, garantindo que a contratação venha a suprir as necessidades do gabinete da Prefeita de forma eficiente e sustentada.

Assim, conclui-se que a solução apresentada é a mais adequada e vantajosa disponível no mercado, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ÁGUA MINERAL 20L, SEM VASILHAME. INDICAÇÃO NO RÓTULO SEM GÁS.	1.000,000	Garrafão
Especificação: ÁGUA MINERAL 20L, SEM VASILHAME. INDICAÇÃO NO RÓTULO SEM GÁS.			
2	ÁGUA MINERAL 500ML. INDICAÇÃO NO RÓTULO: SEM GÁS; FARDO COM 12 UNIDADES.	700,000	Fardo
Especificação: ÁGUA MINERAL 500ML. INDICAÇÃO NO RÓTULO: SEM GÁS; FARDO COM 12 UNIDADES.			

7. Estimativa do valor da contratação



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ÁGUA MINERAL 20L, SEM VASILHAME. INDICAÇÃO NO RÓTULO SEM GÁS.	1.000,000	Garraão	7,19	7.190,00
Especificação: ÁGUA MINERAL 20L, SEM VASILHAME. INDICAÇÃO NO RÓTULO SEM GÁS.					
2	ÁGUA MINERAL 500ML. INDICAÇÃO NO RÓTULO: SEM GÁS; FARDO COM 12 UNIDADES.	700,000	Fardo	13,88	9.716,00
Especificação: ÁGUA MINERAL 500ML. INDICAÇÃO NO RÓTULO: SEM GÁS; FARDO COM 12 UNIDADES.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 16.906,00 (dezesseis mil, novecentos e seis reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo parcelamento da aquisição de água mineral para o Gabinete da Prefeita do Município de Chorozinho-CE. A decisão pela divisão do objeto em lotes específicos atende aos princípios de competitividade e melhor aproveitamento do mercado, conforme detalhado a seguir:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação, consistente na aquisição de água mineral, é tecnicamente divisível. A aquisição pode ser separada em lotes com diferentes formatos e quantidades, como garraões de 20L e fardos de 500ml.
- Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes é técnica e economicamente viável, não comprometendo a qualidade e a eficácia dos resultados esperados para atender às necessidades do gabinete.
- Economia de Escala:** O parcelamento foi planejado de forma a manter a economia de escala, garantindo que a divisão não resulte em um aumento de custos que supere os benefícios da divisão.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A divisão em lotes promove maior competitividade e permite a participação de uma gama maior de fornecedores, incluindo empresas de menor porte, incentivando a ampliação do mercado e potencializando o número de propostas recebidas.
- Decisão pelo Parcelamento:** Avaliações indicam que o parcelamento trará benefícios ao processo licitatório, sem a perda de economia de escala. Essa decisão alinha-se com as práticas de mercado e não impacta negativamente os resultados pretendidos.
- Análise do Mercado:** Estudos de mercado corroboram a decisão pelo parcelamento, demonstrando que essa prática está alinhada às tendências do setor e às melhores práticas econômicas. A divisão em lotes possibilita que os fornecedores apresentem propostas mais competitivas e ajustadas à sua capacidade de fornecimento.
- Consideração de Lotes:** O parcelamento permitirá a divisão dos volumes de aquisição em lotes específicos, facilitando a participação de fornecedores de diferentes capacidades, desde que isso não comprometa a obtenção de melhores preços através da economia de escala.

Esta decisão pelo parcelamento busca assegurar a maximização dos benefícios econômicos e a eficiência no processo de aquisição, ampliando a concorrência e garantindo a transparência e a conformidade com as normativas vigentes.



9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para aquisição de água mineral está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho para o exercício financeiro de 2025. Esta iniciativa foi claramente identificada como uma prioridade para atender às necessidades operacionais do Gabinete da Prefeita, assegurando a disponibilidade contínua de água mineral para consumo durante eventos oficiais, reuniões e no atendimento ao público.

O planejamento estratégico da Prefeitura enfatiza a importância do abastecimento eficiente e econômico dos recursos necessários para o bom funcionamento das atividades administrativas, resguardando a aplicação responsável dos recursos públicos. Assim, a contratação em questão foi devidamente prevista no plano de contratações, refletindo o compromisso com a padronização dos processos e a otimização do uso dos recursos disponíveis para 2025.

Ademais, a contratação está alinhada com as diretrizes de gestão orçamentária e com o princípio da economicidade, elemento central na formulação do planejamento estratégico da Prefeitura, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

A presente contratação busca alcançar os seguintes resultados:

- **Garantia de qualidade e saúde:** Assegurar que o gabinete da Prefeita do Município de Chorozinho-CE tenha acesso contínuo a água mineral de alta qualidade, atendendo aos padrões de potabilidade exigidos para a saúde e bem-estar de todos os usuários.
- **Eficiência no abastecimento:** Proporcionar um fluxo regular e bem planejado de fornecimento, garantindo que não haja interrupções nas atividades do gabinete devido à falta de disponibilidade de água mineral.
- **Economicidade:** Otimizar os recursos financeiros da administração municipal através da negociação de preços competitivos e da aquisição das quantidades exatas necessárias, evitando desperdícios e compras em excesso.
- **Sustentabilidade:** Incentivar práticas sustentáveis na cadeia de fornecimento, priorizando fornecedores que adotem medidas para reduzir impactos ambientais, como uso de embalagem reciclável ou biodegradável.
- **Alinhamento com diretrizes municipais e legais:** A contratação de acordo com a Lei nº 14.133/2021, garantindo que os princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade sejam respeitados, ao mesmo tempo que se atende às diretrizes e regulamentos municipais pertinentes.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a plena execução e gerenciamento da contratação de água mineral para o Gabinete da Prefeita do Município de Chorozinho-CE, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- **Capacitação de Servidores:** Treinamento específico dos servidores responsáveis



pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando que estejam aptos a monitorar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

- **Formalização do Contrato:** Elaborar o contrato com base no termo de referência, assegurando que todos os termos e condições estejam claros e em conformidade com a legislação vigente.
- **Verificação de Conformidade:** Antes da assinatura do contrato, verificar minuciosamente se todos os requisitos de conformidade foram atendidos pelos fornecedores, incluindo aspectos legais e técnicos.
- **Acompanhamento Logístico:** Implementar processos de monitoramento das entregas para garantir o abastecimento contínuo, além de elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.
- **Análise de Qualidade:** Realizar verificações periódicas da qualidade da água fornecida, através de testes e análises, garantindo que esta esteja em conformidade com as normas de saúde e segurança.
- **Revisão Regular de Necessidades:** A cada trimestre, reavaliar as necessidades de consumo e ajustar as quantidades contratadas, conforme necessário, para evitar desperdícios e otimizar os recursos.
- **Auditoria e Controle:** Implementar rotinas de auditoria interna para garantir a transparência e a conformidade no uso dos recursos públicos, bem como para identificar possíveis melhorias nos processos de aquisição e gestão.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços na presente contratação foi analisada com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e considerando as peculiaridades da demanda específica de aquisição de água mineral para o gabinete da Prefeita do Município de Chorozinho-CE.

- **Demanda Específica e Pontual:** A contratação refere-se a uma necessidade imediata e específica, sem perspectiva de pedidos frequentes ou contínuos, o que limita a viabilidade prática do sistema de registro de preços, que se destina a aquisições de caráter regular.
- **Economia de Escala:** Não há expectativa de economia de escala significativa, uma vez que a quantidade requerida já foi otimizada conforme as necessidades mensais previstas, reduzindo a possibilidade de benefícios adicionais com registro de preços.
- **Inexistência de Vantagem Técnica e Econômica:** A análise de mercado indicou que a aquisição planejada não apresenta diferenças de preço relevantes que justifiquem o estabelecimento de um registro de preços. Os valores obtidos nas cotações já refletem condições competitivas e vantajosas.
- **Especificidade da Entrega:** O fornecimento de água mineral, dadas suas características e a especificidade do local de entrega, não se alinha aos bens ou serviços que geralmente beneficiam-se da flexibilidade oferecida pelo sistema de registro de preços, o qual é mais apropriado para itens que exigem distribuição em múltiplos locais ou sob diferentes condições ao longo do tempo.
- **Previsão Contratual e Vigência:** A previsão contratual e a vigência limitada do fornecimento atendem integralmente aos requisitos do gabinete, sem a necessidade de alterações frequentes que um sistema de registro de preços poderia exigir.

Portanto, considerando os elementos acima e as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, em particular a necessidade de garantir economicidade e eficiência nas



aquisições públicas, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços para a presente contratação é a solução mais adequada e vantajosa para o interesse público.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas em consórcio na presente contratação para a aquisição de água mineral não é permitida. Essa decisão baseia-se nos seguintes fundamentos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

- A natureza e a simplicidade do objeto contratado, que não apresentam a complexidade técnica que justificaria a formação de um consórcio, desestimulando, assim, esse tipo de participação.
- A vedação da participação em consórcios tem o objetivo de garantir maior competitividade, permitindo que mais fornecedores individuais possam competir, possivelmente favorecendo uma maior oferta de preços.
- O art. 15 da Lei 14.133/2021 indica que a formação de consórcios deve ser uma exceção justificada por necessidade técnica ou operacional, o que não se aplica ao caso em questão.

A preferência por não permitir consórcios está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência, evitando-se complicações contratuais adicionais que poderiam advir de tal forma de participação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

No processo de aquisição de água mineral, é imperativo considerar os possíveis impactos ambientais, mesmo em contratações de produtos aparentemente simples. O objetivo é garantir que a operação esteja em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

- **Impacto na Produção e Embalagem:** A produção de água mineral, incluindo a extração e o envase, pode resultar em impactos ambientais como o consumo excessivo de recursos hídricos e a geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens.
- **Logística e Transporte:** O transporte dos produtos pode aumentar a emissão de gases de efeito estufa, contribuindo assim para a pegada de carbono relacionada à logística empregada.
- **Gestão de Resíduos:** A disposição inadequada de embalagens plásticas pode acarretar poluição local, afetando diretamente a fauna e a flora dos ecossistemas adjacentes e contribuindo para o acúmulo de lixo nos aterros.

Medidas Mitigadoras:

- Selecionar fornecedores que utilizem processos de produção sustentáveis e atuem de acordo com normas ambientais rigorosas.
- Priorizar o uso de embalagens eco-friendly ou recicláveis para reduzir o impacto ambiental dos resíduos sólidos.
- Incluir cláusulas contratuais que encorajem a logística reversa, conforme estabelecido no planejamento de contratações e citado nos requisitos de baixo consumo de recursos do artigo 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.



- Promover campanhas de conscientização nos setores que utilizarão o produto, trazendo uma cultura de reciclagem e descarte adequado das embalagens.

Com estas ações, busca-se minimizar o impacto ambiental da aquisição de água mineral e atender aos princípios de sustentabilidade e economicidade da Lei de Licitações, assegurando a responsabilidade socioambiental do Município de Chorozinho na execução de suas atividades administrativas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise abrangente de todos os elementos que envolvem o processo de aquisição de água mineral para o gabinete da Prefeita do Município de Chorozinho-CE, conclui-se que a contratação é viável e razoável, atendendo especificamente às necessidades operacionais do escritório. Fundamenta-se tal conclusão nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à economicidade, eficiência, interesse público e do planejamento estratégico da administração pública.

A pesquisa de mercado realizada garantiu que os preços de referência sejam compatíveis com os praticados no mercado, conforme preconizado pelo Art. 23 da Lei nº 14.133. Além disso, a modalidade de Dispensa Eletrônica utilizada para esta contratação é respaldada pelo artigo 75, inciso II, devido à urgência e à especificidade da demanda, o que certifica a adequação do processo licitatório escolhido.

Esse processo está alinhado ao plano de contratações anuais, conforme o Art. 18 da referida Lei, corroborando a estratégia adotada para atender às exigências do gabinete com eficiência e transparência. Os critérios de avaliação cuidadosamente definidos também respeitam o princípio de competitividade, permitindo uma justa competição entre possíveis fornecedores, conforme o Art. 11. Com isso, espera-se assegurar o resultado mais vantajoso para a Administração, valorizando o compromisso com a lisura e a economicidade do erário público.

Por fim, não foram identificados impactos ambientais significativos, assegurando que a contratação está devidamente alinhada com as práticas de sustentabilidade exigidas pela Administração pública.



Chorozinho / CE, 10 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

assinado eletronicamente

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

